



PREFEITURA DA
Ilha de Itamaracá
UM MARCO DE CONQUISTAS

LEI MUNICIPAL Nº 1000/2004

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Altera a redação dada ao artigo 1º da Lei Municipal nº 999/2004 e dá outras providências.

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 999/2004 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Com o advento da presente Lei o vencimento atribuído ao Fiscal de Obras, assistente de Administração, bem como ao Fiscal de Rendas do Município da Ilha de Itamaracá, passam a ser na conformidade do que especifica o presente artigo”

FISCAL DE OBRAS

	PADRÃO		FAIXAS	
	A	B	C	D
04	502,00	517,06	532,57	548,55
05	565,01	581,96	599,41	617,40
06	535,92	655,00	674,65	694,89
07	715,73	737,20	759,32	xxxxxxxx



PREFEITURA DA
Ilha de Itamaracá
UM MARCO DE CONQUISTAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

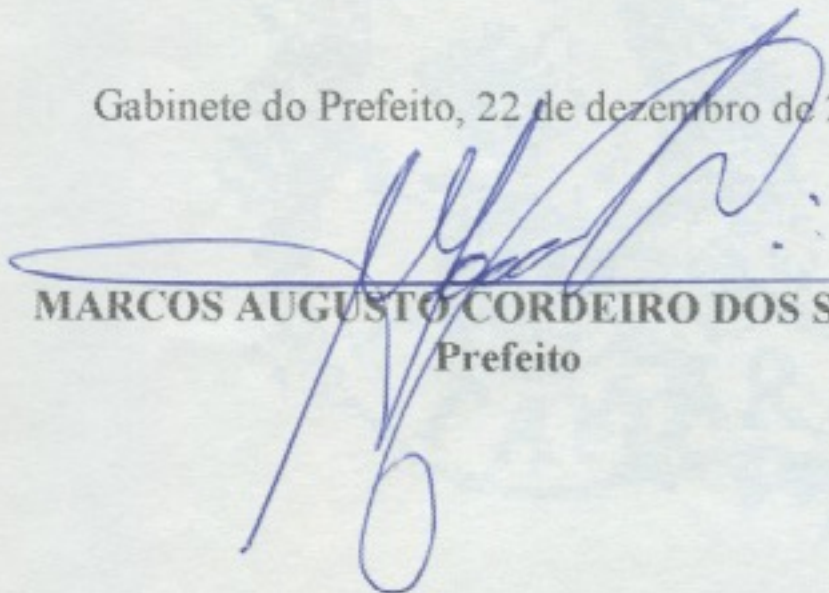
	PADRÃO		FAIXAS	
	A	B	C	D
03	450,00	463,50	477,41	491,73
04	506,48	521,67	537,32	535,44
05	570,05	587,15	604,76	622,91
06	641,59	660,84	680,67	XXXXXXXXXX

FISCAL DE RENDA

	PADRÃO		FAIXAS	
	A	B	C	D
04	800,00	824,00	848,72	874,18
05	900,40	927,41	955,23	983,88
06	1.013,39	1.043,79	1.075,10	1.107,35
07	1.140,57	1.174,78	1.210,02	XXXXXX

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2004.


MARCOS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS
Prefeito